



Ofício nº 1.085/2021-GS/SEMAS/PMV

Viseu (PA), 20 de dezembro de 2021.

A

Comissão Permanente de Licitação

Sra. Nilce Maria Sousa Monteiro

Assunto: Solicitação de aditivo para Serviços contábeis

Ilustre Senhora Presidente,

Considerando a necessidade prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil profissional da Assistência Social. Faço uso do presente para solicitar termo aditivo de contrato nº 010/2021 e 012/2021, quem tem como objeto à prestação de serviços de natureza contábil com a contratada E Alexandre Silva – ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.306.004/0001-03, situada na rua Paes de carvalho nº 147, bairro: Alegre, Cidade de Bragança, estado do Pará.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 03 (Três) meses:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna necessário até o fechamento na prestação de contas da Secretaria e Fundo;
- b) Permite a continuidade dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais para o fechamento, desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial; Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais; Participação, quando convocado pela Secretaria para prestar esclarecimentos relacionados a dotações; Assessorar em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa; Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade; Assessoria ao pessoal que atua no Departamento de Contabilidade, Finanças; Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM; Orientações gerais aos servidores sobre execução financeira; Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e despesas com pessoal; Acompanhamento da execução orçamentária; Acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios celebrados com órgãos estaduais e federais e demais concedentes; Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; Atender os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;



d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Certo de Ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

LAERCIO JUNIOR
COSTA
NASCIMENTO:0057757
8286

Assinado de forma digital
por LAERCIO JUNIOR COSTA
NASCIMENTO:00577578286
Dados: 2021.12.20 11:57:26
-03'00'

LAÉRCIO JUNIOR COSTA NASCIMENTO
Secretário de Assistência Social
Dec. 003/2021


VISEU-PARÁ